



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel: (0xx22)2621.1525  
R. 210

**GABINETE DO VEREADOR ADALBERTO AMARAL**

AO

EXMº. SENHOR VEREADOR

Luciano de Azevedo Leite

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

**INDICAÇÃO Nº 610, DE 12 de FEVEREIRO DE 2014.**

O Vereador subfirmado, com assento nesta Casa Legislativa, vem na forma regimental, **REITERAR os termos da indicação nº 393/2011** que tem por escopo o envio de mensagem capeando Projeto de Lei que **dispõe sobre Climatização (AR-CONDICIONADO) em todas as Salas de Aula nas Unidades Municipais da nossa Rede de Ensino no Município de São Pedro da Aldeia.**

**JUSTIFICATIVA**

Nossas crianças e profissionais da educação precisam de condições mínimas de estudo e trabalho para que nosso Sistema de Educação Municipal possa ser reconhecido como eficiente. Condições ambientais de trabalho precárias, como é o caso da climatização das salas, colocam em risco a qualidade do processo de aprendizagem. A Educação precisa ser prioridade e esta indicação, caso venha ser praticada, em muito contribuirá para isso.

Uma temperatura do ambiente muito elevada transmite ao corpo mais calor do que ele pode eliminar. A temperatura superficial da pele aumenta criando desconforto, irritabilidade, erros de atenção, uma redução do rendimento intelectual e um mal-estar generalizado. A frequência de erros e acidentes tende a aumentar, pois o nível de vigilância diminui, principalmente a partir dos 30º C.

O tema é tão relevante que o Ministério Nacional do Trabalho estabeleceu a Norma Regulamentadora nº 17, a qual foi usada como base para o desenvolvimento desta legislação, que determina que se observe a manutenção de um índice de temperatura ambiente nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes.

A observação destes parâmetros além de garantir a qualidade do ambiente de trabalho aos profissionais da educação, dentro do que é determinado pelo Ministério do Trabalho, garante aos alunos, que não são trabalhadores e não encontram-se resguardados por esta Norma Regulamentadora, as condições ideais para que desenvolvam seu aprendizado, pois apesar de não exercerem atividade laborativa, exercem também atividades que demandam concentração e atenção constantes. A sala de aula com temperatura agradável permitirá aos estudantes um ambiente propício ao aprendizado, influenciando diretamente no rendimento escolar dos alunos e professores. Os instrumentos utilizados para a climatização das salas não serão artigos de luxo, mas sim uma necessidade por causa do excesso de calor.

Quem visita ou possui filhos que estudam nas Unidades de Ensino do Município, sabe muito bem das dificuldades que professores e alunos encontram para o bom desenvolvimento do trabalho e do rendimento escolar. É indiscutível que a aprendizagem está comprometida diante do excesso calor nas escolas.

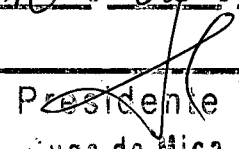
Diante do exposto, peço aos vereadores desta Casa de Leis que demonstrem o apreço, a atenção, a consideração por nossas crianças e professores aprovando esta Indicação.

Sala das Sessões, 12 de Fevereiro de 2014.

  
ADALBERTO AMARAL  
- Vereador - PT

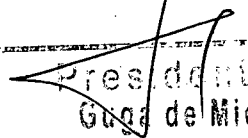
CIENTE

Constituiu no expediente da Sessão  
do dia 18 / 02 / 2014

  
Presidente  
Guga de Mica  
-Presidente-

DESPACHO

Secretaria para Executiva  
Em, 19 / 02 / 2014

  
Presidente  
Guga de Mica  
-Presidente-